



PROCESSO N° 935/16

PROTOCOLO N° 13.758.301-1

PARECER CEE/CEIF N° 249/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EDITHE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1307/16-Sued/Seed, de 16/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 03/09/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais (fl. 137).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Mato Grosso, n° 9255, Bairro Ferraria, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2784/16, de 22/07/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 09/08/16 até 09/08/21 (fl. 166).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 258/99, de 29/01/98. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1618/02, de 07/05/02 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 21/05/02, até 21/05/07, com base no Parecer CEE/PR n° 195/02, de 03/04/02 (fls. 142 a 144).

Os Atos Administrativos n° 553/10, de 23/11/10 e n° 2/13 de 03/01/13, credenciam o Colégio Estadual Otalípio P. de Andrade – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo.



PROCESSO N° 935/16

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 173) :

(...)

Justificamos este pedido apenas neste ano, haja vista que o Colégio atravessou um período recente de intervenção e constantes mudanças no grupo diretivo o que pode ter ocasionado este atraso na solicitação desta renovação.

Avaliamos também que problemas com a documentação relativos ao terreno possa ter influenciado neste atraso pois o termo de cessão de uso do imóvel demorou certo tempo para ser assinado. Outra provável causa seria o laudo do Corpo de Bombeiros que, até esta data, ainda se constatou algumas inconformidades as quais estão em processo de regularização...

1.2 Organização Curricular (fl. 138)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0420 - CAMPO LARGO				
ESTAB.: 01252 - EDITHÉ, C E PROFA-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 3 A-S		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIÊNCIAS		2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2	2
	HISTÓRIA		2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	2	2	2
	MATEMÁTICA		2	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2
TOTAL GERAL			25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 24 DE Setembro DE 2015


RAFAEL MAURICIO HAUER
Diretor Geral
Res. 5145/2013- DOE 20/11/2013


ASSINADO PELO CHEFE DO NRE
Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto nº 1916/15



PROCESSO N° 935/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 158)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Avaliação de Curso /Alunos:

Ano	2007				2008				2009				2010				2011			
Ens. Fund.	5º	6º	7º	8º	5º	6º	7º	8º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
Matriculas	213	225	184	127	195	212	203	178	190	209	175	180	192	202	175	161	195	211	180	174
Concluintes	144	157	141	90	145	123	130	111	143	130	118	125	146	135	130	119	138	135	138	138
Reprovados	27	31	13	13	17	32	29	26	20	30	29	20	22	27	26	11	23	29	11	8
Transferidos	15	8	10	10	16	21	11	16	15	20	10	16	13	14	8	9	13	22	19	15
Desistentes	27	29	20	14	17	36	33	25	12	29	18	19	11	26	11	22	21	25	12	13

Ano	2012				2013				2014				2015			
Ens. Fund.	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
Matriculas	170	193	169	161	134	150	157	157	101	133	139	138	112	116	104	118
Concluintes	109	118	106	106	105	117	125	113	64	71	97	103	85	76	79	101
Reprovados	26	39	31	22	14	14	18	25	22	33	24	16	13	23	19	7
Transferidos	13	23	19	14	15	18	12	11	10	16	11	8	10	12	4	7
Desistentes	22	13	13	19	0	1	2	8	5	13	7	11	4	5	2	3

1.4 Comissão de Verificação (fl. 145)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 181/16, de 02/05/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, Alexandra Silva, bacharel em Administração, Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 146 a 159 e 164 que:



PROCESSO N° 935 /16

(...)

Quanto à estrutura física, a instituição possui sala de direção... secretaria... sala de atendimento pedagógico... sala para docentes...14 salas de aula... laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química... laboratório de Informática... biblioteca... quadra coberta, com arquibancada e tela protetora para as atividades de Educação Física... cozinha, refeitório e cantina comercial... instalações sanitárias para professores, funcionários e alunos. A instituição de ensino dispõe de equipamentos para acessibilidade como rampas, corrimãos, bebedouro e banheiros adaptados.

Melhorias executadas: troca de telhado, reparos para garantir a segurança da comunidade escolar como instalação de luzes de emergência, extintores, fechaduras, interfone. Recuperação do laboratório de Química e Física.. aquisição de livros para a biblioteca...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração de Brigada e possui o Certificado de Conformidade.

A escola recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária, com validade de doze meses a partir da data de emissão – 13/05/2015 e no Relatório Circunstanciado Complementar consta... Laudo da Licença Sanitária vencido em 13/05/16. A justificativa encaminhada e ofício 22/2016 no dia 25/05/2016 e outro ofício 23/2016 encaminhado no dia 31/05/2016 solicitando urgência na vistoria pelo setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Campo Largo segue em anexo.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico constatando a veracidade das declarações e das condições necessárias para o bom desenvolvimento do curso em questão, à folha 160.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 161.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 117, 118)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1199/16 - CEF/Seed, de 08/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 170 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.



PROCESSO N° 935 /16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - anos finais, do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, de Campo Largo.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido a constantes mudanças no grupo diretivo, problemas com a regularização do termo de cessão de uso do imóvel e exigências do Corpo de Bombeiros (fl. 173).

O Colégio Estadual Otalípio P. de Andrade – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, foi credenciado para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo.

A instituição de ensino participa da Brigada Escolar e possui o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencida em 13/05/15.

Da análise do processo, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso com ressalvas quanto a ausência da Licença Sanitária e ao atraso no encaminhamento da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais, do Colégio Estadual Professora Edithe - Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 21/05/07, excepcionalmente até o final do ano de 2017.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque para a obtenção da Licença Sanitária.

Adverte-se a instituição de ensino e a mantenedora que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não seja comprometida a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.



PROCESSO Nº 935 /16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE